

RECEBIDO

Por JESSIKA - 6762-NSL-A às 07:34, 15/12/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV SERVIÇOS LTDA – XLOGIC

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **JRV SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza Torre Empresarial Sala 2105 E 2106, Caminho das Arvores, Salvador — BA, CEP: 41.820-020, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6762-HMI**, celebrado em 16/04/2021, conforme ofício HMI/IGH nº 422/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epigrafe, considerando a mudança de endereço da sede da empresa contratada, para constar conforme **ANEXO I** e informações a seguir:

- **Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza Torre Empresarial Sala 2105 E 2106, Caminho das Arvores, Salvador — BA, CEP: 41.820-020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, **retifica-se** o contrato em epigrafe, na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, considerando o **local da prestação do serviço de gerenciamento de ativos de T.I.**, a qual deverá constar como local da prestação de serviço o endereço conforme informações a seguir:

- a) **Onde se lê:** “para assistir à Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.”.
- Leia-se:** “para assistir o **ESCRITÓRIO REGIONAL IGH GOIÁS**, com sede na Avenida Perimetral, S/N, Qd 37, Lote 14, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020, Goiânia/Go.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) **Em seu §1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**

ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

- b) **Inclui-se o §4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:

- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Altera-se ao contrato **a cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- IV. **Altera-se a Cláusula Décima Segunda – Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**

leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV SERVIÇOS LTDA – XLOGIC

III. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV SERVIÇOS LTDA – XLOGIC

subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 24 de novembro de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Jrv Serviços Ltda.

Contratada

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2027/2021 AO CONTRATO Nº 6762-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA – XLOGIC**

ANEXO I

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.208.805/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL JRV SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XLOGIC SOLUCOES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000620	COMPLEMENTO EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 2105 E 2106
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@XLOGIC.COM.BR		UF BA
ENDEREÇO TELEFÔNICO (71) 3244-7380/ (71) 3018-7381		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 11:44:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EAD9-08E5-29C4-8A40.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FEDE-6F99-A1B2-9802.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EAD9-08E5-29C4-8A40> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAD9-08E5-29C4-8A40



Hash do Documento

2C53D1DA55152AABEE320D2554753EE50471013B75934FC1C9207A2F8CF5DE88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2021 é(são) :

- Carlos Rogerio Da Rocha Moreira - 907.240.205-78 em 26/11/2021 12:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FEDE-6F99-A1B2-9802> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FEDE-6F99-A1B2-9802



Hash do Documento

A97ECC450E8CF5B4AD4596E5DEE7E6B286B21D6BC56924431EEF14A270B588AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

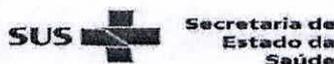
Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 30/11/2021 10:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 30/11/2021 10:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ofício IGH/HMI nº 422/2021

Contratos
Recebido 24.11.2021
Validado *Jamile F.*

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6762/HMI

Fornecedor: JRV SERVIÇOS LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

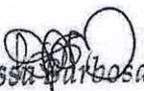
Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE T.I.** em prol do ESCRITÓRIO REGIONAL IGH GOIAS.

01 . Retificar o local/unidade da prestação dos serviços para: ESCRITÓRIO REGIONAL IGH GOIAS, COM SEDE NA AV PERIMETRAL, S/N QD 37, LOTE 14, SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-020.

02 . Alterar o endereço do prestador para: Avenida Tancredo neves, n 000620, edf. Mundo Plaza Torre Empresarial, sala 2105 e 2106, Caminho das Árvores, Salvador, Ba CEP: 41.820-020. Conforme alteração contratual em anexo.

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral - HMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.208.805/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL JRV SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XLOGIC SOLUCOES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000620	COMPLEMENTO EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 2105 E 2106
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@XLOGIC.COM.BR	TELEFONE (71) 3244-7380/ (71) 3018-7381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 13:29:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 08.208.805/0001-37

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas a saber:

JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 033.454.665-62, carteira de identidade nº 12.641.768-72, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Morada Bela, 140, Sete de Abril, Salvador, BA, CEP 41.245-020, Brasil.

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 799.492.745-91, Carteira de Identidade nº 06.352.229-22, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Padre Daniel Lisboa, 50, Daniel Lisboa, Salvador, BA, CEP 40.283-560, Brasil.

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 907.240.205-78, carteira de identidade nº 536.577.722, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, 18, Cosme de Farias, Salvador, BA, CEP 40.252-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202939612, com sede Avenida Dom João VI, 11, Edif Seta Empresarial Sala 201 e 202, Brotas Salvador, BA, CEP 40285000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e Consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Tancredo Neves, 000620, Edif: Mundo Plaza Torre Empresarial; Sala: 2105 e 2106, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-020.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001254403

-Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04566319504-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHAES

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE JRV SERVICOS
LTDA**

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 033.454.665-62, carteira de identidade nº 12.641.768-72, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Morada Bela, 140, Sete de Abril, Salvador, BA, CEP 41.245-020, Brasil.

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 799.492.745-91, Carteira de Identidade nº 06.352.229-22, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Padre Daniel Lisboa, 50, Daniel Lisboa, Salvador, BA, CEP 40.283-560, Brasil.

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 907.240.205-78, carteira de identidade nº 536.577.722, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, 18, Cosme de Farias, Salvador, BA, CEP 40.252-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JRV SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 9202939612, com sede Avenida Tancredo Neves, 000620, Edif: Mundo Plaza Torre Empresarial; Sala: 2105 e 2106, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a razão social **JRV SERVICOS LTDA** com sede Av. Luis Viana, 6462, Cond: Manhattan S Street; Loja: 12, Paralela, Salvador, BA, CEP: 41.730-101.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto:
Suporte, manutenção e consultoria em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento de programas de computadores, tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação, portais, serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento e treinamento gerencial e profissional, atividade de intermediação e agenciamento de serviços, aluguel de equipamentos e máquinas para escritórios.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2006 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Req: 81100001254403

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



URL: /assinatura.pptx.com.br/assinatura/duencilucado:cinvel=AMADUMINXATOLOUUMTADogocinvel=01-UdLUUmpde1Z/INHUOKR
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04566319504-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHÃES



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE JRV SERVICOS
LTDA**

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil Reais);

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE com 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA com 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** e **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro(s) sócio (s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo deliberação sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100001254403

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE JRV SERVICOS
LTDA**

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

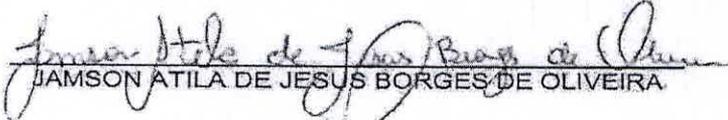
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

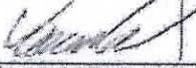
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade poderá ser alterada por decisão da maioria dos sócios.

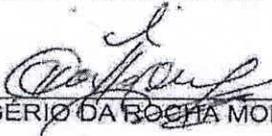
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Bahia, 9 de setembro de 2021.


JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA


ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE


CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA

Req: 81100001254403

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04566319504-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHAES

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria de Lourdes Oliveira de Magalhães, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 0071690 0, expedida em 24/10/2008, inscrita no CPF nº 045.663.195-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Alteração Contratual nº 4 da Sociedade JRV SERVIÇOS LTDA (Documento contendo 4 páginas);
- Capa do Processo (Documento contendo 1 página);
- Documentos Auxiliares (Contendo DAM, Viabilidade da Junta Comercial, Documento Básico de Entrada - DBE);

Salvador, 29 de Setembro de 2021

Maria de Lourdes Oliveira de Magalhães
CPF nº 045.663.195-04



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04566319504-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHAES



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04566319504-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
BRASILEIRA	BRASILEIRA	BRASILEIRA - BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/12/1988	045.863.185-04	782370 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO IMPRIDIDO (OU DECL. DE PROVISORIEDADE)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	FAC. DE ADM. E CIÊNCIAS CONTÁBILIS	

Esta carteira tem fé pública desde o documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, do art. 1º da Lei nº 5.206/75.

DATA DE EXPEDICÃO
24/02/2008

Maria Consuelo Carneiro Frazão
PROFESSORA DO CNP



URL: /assinatura_pesca.com.br/assinatura/duvidado/cnave1=AWAJOHKKXRRDQGLDM1KEJGACNAVE2=RI-UbaUcVmpEIHZmncIKg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04566319504-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





217970842

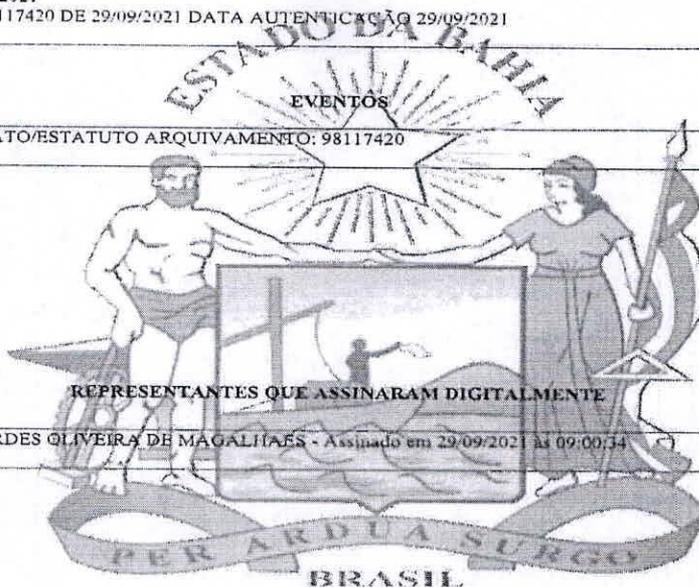
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JRV SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	217970842 - 29/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202939612
CNPJ 08.208.805/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98117420 DE 29/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98117420



Cpf: 04566319504 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHÃES - Assinado em 29/09/2021 às 09:00:34

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98117420 em 29/09/2021

Protocolo 217970842 de 29/09/2021

Nome da empresa JRV SERVIÇOS LTDA NIRE 29202939612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108587688272529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral